



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO
CÚRIA METROPOLITANA



MEDALHA “SÃO PAULO APÓSTOLO”

Arquidiocese de São Paulo

REGULAMENTO

1. A MEDALHA SÃO PAULO APÓSTOLO é um prêmio de reconhecimento e homenagem da Arquidiocese, de São Paulo a pessoas ou instituições que se tenham destacado por sua contribuição na vida e na missão da Igreja, no âmbito da própria Arquidiocese.
2. A Medalha traz, numa face, a efígie do apóstolo São Paulo, Patrono da Arquidiocese; na outra face, traz a vista frontal da catedral metropolitana de São Paulo. Sua entrega será acompanhada de um diploma correspondente.
3. A instituição e a concessão da Medalha tem os objetivos de valorizar, estimular e dinamizar a vida eclesial e pastoral na Arquidiocese.
4. Será concedida a cada ano uma Medalha a pessoas que se destacaram nas seguintes dimensões da vida eclesial e pastoral: a) testemunho laical; b) serviço sacerdotal; c) ação caritativa e de promoção humana; d) ação missionária; e) inovação na metodologia pastoral; f) educação cristã; g) defesa e promoção da vida e da dignidade humanas.
5. Será concedida a cada ano uma Medalha a entidades e instituições que se destacaram pelo testemunho cristão nas seguintes áreas: a) cultura; b) comunicação; c) serviço social.
6. O número de Medalhas concedidas nos itens 4 e 5 deste Regulamento é de uma para cada dimensão e área.
7. A Medalha não será recebida de novo aos mesmos homenageados antes de 3 anos decorridos.

8. A data da concessão da Medalha será estabelecida, a cada ano, entre os dias 15 de agosto (Festa de Nossa Senhora da Assunção) e 05 de setembro (aniversário da dedicação da catedral metropolitana).
9. A indicação de candidatos à Medalha poderá ser feita por pessoas, individualmente, por entidades e instituições ligadas à Igreja, na Arquidiocese de São Paulo, sempre devidamente identificadas, nos termos do Edital previamente divulgado a cada ano.
10. A promoção da Medalha ficará a cargo da Comissão da Medalha, composta de três membros nomeados pelo Arcebispo para um mandato de 03 anos. A Comissão ficará encarregada de fazer: a) o Edital para a inscrição dos candidatos, com a definição de prazos e a data de concessão da Medalha; b) a divulgação das normas e critérios da concessão da Medalha a cada ano; c) a preparação da sessão de entrega da Medalha e demais formalidades necessárias.
11. A seleção dos homenageados, em conformidade com este Regulamento e seguindo critérios previamente divulgados no Edital de inscrição, ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, com 5 membros nomeados pelo Arcebispo de São Paulo. Os membros da Comissão Julgadora terão o mandato de 3 anos.
12. A concessão de cada Medalha, a cada ano, será inscrita em livro próprio, protocolado e conservado na Chancelaria da Arquidiocese.
13. As eventuais mudanças neste Regulamento deverão ser aprovadas pelo Arcebispo de São Paulo.

São Paulo, 01 de março de 2015

Aprovo. Promulgo nesta data.



Cardeal Odilo Pedro Scherer

Arcebispo de São Paulo